



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8218, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 38.904,72.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5616, de 11 de junho de 2013, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 38.904,72 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

Despesa.....	1272
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	606 Extensão Rural
Programa	0292 Melhoria da Infra-Estrutura da Agricultura
Projeto/Atividade	1236 PRONAT
Categoria	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 38.904,72

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

Despesa.....	382
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	511 Saneamento Básico Rural
Programa	0292 Melhoria da Infra-Estrutura da Agricultura
Projeto/Atividade	1232 Implantação de redes de abastecimento de água
Categoria	4.4.90.51 Obras e Instalações
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 32.000,00

Despesa.....	382
Órgão.....	10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Unidade	01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura
Função.....	20 Agricultura
Subfunção.....	606 Extensão Rural
Programa	0291 Administração do Sistema de Agricultura
Projeto/Atividade	2208 Assistência Financeira



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Categoria 3.3.50.41 Contribuições
Recurso 1 Recursos Próprios
Valor R\$ 6.904,72

Art. 3º A abertura da dotação orçamentária constante no art. 1º, é necessária para valores de contrapartida do Contrato de Repasse N° 0346545-96/2010/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bento Gonçalves, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, que tem por finalidade a aquisição de um conjunto complementar de britador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 86
e publicado (a)
Em 11/06/2013.